



## LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

*Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 038, de 25 de novembro de 2013, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 038, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** .....

I .....

*II – Órgãos Setoriais: unidades administrativas da Controladoria Geral do Município – CGM, formada por Analistas e Assistentes de Planejamento e Controle, que atuarão nas dependências da CGM, exceto quando em diligência, e serão responsáveis pelo suporte técnico ao Controlador Geral.*

**Art. 2º** A estrutura do Sistema de Controle Interno será organizada de acordo com o disposto no anexo único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 16 DE ABRIL DE 2018.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

### Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO

